CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 5185/1998

Ementa

CONSIDERA CIDADE-IRMÃ HAVANA (LA HABANA, REPÚBLICA DE CUBA).

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
08/10/1998	**14/10/1998**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7134/1997 - **Autoria: Eder Guglielmin**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Veto parcial mantido
Autor: EDER GUGLIELMIN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 18.020-2/98

LEI Nº 5.185, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

Considera cidade-irmã Havana (La Habana, República de Cuba).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,** Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Havana (La Habana), capital da República de Cuba, é reconhecida como "cidade-irmã" do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, Brasil.

Art. 2º - (Vetado).

Parágrafo único - (Vetado).

Art. 3º - (Vetado).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2